



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 715/2000.**

**ALTERA A LEI Nº 710/2000 DE 24 DE MARÇO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º . Os artigos 10 e 11 da Lei nº 710/2000 de 24 de março de 2.000, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10 . A remuneração mensal dos membros das equipes, contratados nos termos do art. 2º da presente lei, será fixada tomando por base o valor dos recursos recebidos pela prefeitura do programa PACS/PSF e o valor praticado pelos município vizinhos que já implantaram o referido programa”.

“Art. 11 . Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a conta da entidade conveniada , até o quinto dia subsequente ao recebimento dos recursos do PACS/PSF, o montante necessário ao atendimento das despesas relacionadas ao pagamento mensal de pessoal, de obrigações de natureza trabalhista e previdenciária ou afim e ainda, a quantia de R\$ 600,00 ( seiscientos reais ) por mês, destinados ao pagamento de despesas gerais da conveniada”

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de junho do ano dois mil.

**MARINO DALBÓ**  
Prefeito Municipal